LEI Nº 2.770, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 30.000,00 através de anulação parcial de dotação orçamentária, na fonte 1000 – Recursos Livres.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2017, crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal de São Mateus Do Sul
Órgão	17	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
Unidade	01	Esporte e Turismo
Proj./Ativ.	2.055	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
462	1000	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária conforme a seguir:

Entidade	01	Prefeitura Municipal de São Mateus Do Sul
Órgão	17	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
Unidade	01	Esporte e Turismo
Proj./Ativ.	2.034	Promoção de eventos

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
349	1000	3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00
352	1000	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00

Entidade	01	Prefeitura Municipal de São Mateus Do Sul
Órgão	17	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
Unidade	01	Esporte e Turismo
Proj./Ativ.	2.087	Manutenção dos programas esportivos

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
361	1000	3.3.90.30	Material de Consumo	9.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 25 de julho de 2017.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 1616
Data: 26/07/2017